PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 095
De 25/08/15
À 03/09/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.254/2015

SANCIONADO
25/08/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 81.200,00 (Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de R$ 81.200,00 (Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		**MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE.**	
3.1.90.11	FICHA: **240**	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 40.000,00.
		Valor Total	**R$ 40.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		**MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE**	
3.3.90.30	FICHA: **245**	Material Consumo	R$ 41.200,00.
		Valor Total	**R$ 41.200,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 81.200,00 (Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal Saúde.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de R$ 81.200,00 (Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais), que tem por Objeto **dar continuidade às ações de Combate a Dengue, Chikungunya e toda assistência na área de Epidemiologia, folha de pagamento de servidores,** e se dará através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme classificação programática a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 005
Dia 25/08/15
Ass. 25/08/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.1111		**AQUIS DE BENS MOVEIS VIG. EM SAÚDE**	
4.4.90.52	FICHA: 379	Equipamento e Material Permanente	R$ 81.200,00.
		Valor Total	**R$ 81.200,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Agosto de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal